



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

EMENDA N° - PLEN

(ao PL n° 4203, de 2020)

SF/20147.03154-05

Incluam-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 4203, de 2020, renumerando-se os demais:

“Art. XX. A CODEVASF deverá investir em cada Estado o percentual mínimo de 1% (um por cento) de suas receitas operacionais, na preservação ambiental das bacias hidrográficas exploradas.”

JUSTIFICAÇÃO

As empresas públicas e privadas, concessionárias de geração de energia hidrelétrica e que atuam explorando bacias hidrográficas para fins de geração de energia, ficarão obrigadas a investir no estado o percentual mínimo de um por cento do total de suas receitas operacionais.

Tal medida é considerada estratégica para promover programas de preservação ambiental das bacias hidrográficas exploradas.

O investimento levará em consideração a receita operacional apurada no exercício anterior ao da aplicação. Para tanto, as hidrelétricas deverão manter programas permanentes de proteção, melhoria e recuperação das disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas. O compromisso se estende à conscientização popular sobre a necessidade da utilização múltipla e sustentável desses recursos.



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

SF/20147.03154-05

A responsabilidade da preservação e da proteção ambiental é de quem utiliza os recursos naturais e dele se beneficia.

A medida estabelece que o ônus da preservação e da proteção ambiental seja atribuído a quem utiliza os recursos naturais e deles se beneficia. No entanto, referida proposta não propõe a criação de fundo ou qualquer outro mecanismo para arrecadação de recursos, e, sim, na aplicação direta, pelas próprias empresas, nas bacias hidrográficas em que ocorrer a exploração da atividade de geração de energia.

Com isso, objetivamos a distribuição justa e equitativa do valor apurado, ou seja, o Estado que consome mais água deverá receber maior aporte financeiro do que outro pertencente à mesma bacia hidrográfica, por sofrer maior impacto ambiental.

Diante de tudo isso, requeiro aos nobres Senadores e Senadoras a discutir, aperfeiçoar e aprovar esta Emenda ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 2020.

Senadora ZENAIDE MAIA

PROS/RN